



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE APOIO.**

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da **Lei Municipal Nº 3.145**, de 28 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Nº 2.547/2017, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **05 (cinco) dias úteis, a contar de 02 de janeiro de 2023**, as inscrições para a seleção de **até 11 (ONZE) MONITORES DE APOIO**, a ser realizada de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

1) Das condições:

1.1) Atividades a serem realizadas:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Auxiliar o professor regente e a equipe diretiva na elaboração e execução das atividades pedagógicas e elaboração da Proposta Política Pedagógica da Escola, do Plano de Curso, Plano de Aula e de atividades escolares e extraescolares;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;
- Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a os trabalhos escolares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
 - Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem-estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
 - Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
 - Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
 - Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
 - Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
 - Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
 - Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
 - Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
 - Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
 - Executar outras atividades afins.
- 1.2) Carga Horária Semanal: até 32 (vinte) horas semanais;
 - 1.3) Vencimento mensal: R\$ 2.125,34 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para a carga horária de 32 horas;
 - 1.4) Validade do processo seletivo: período letivo de 2023.

2) Inscrições:

- 2.1) Período: 02,03,04,05 e 06 de janeiro de 2023;
- 2.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão.
Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min;
- 2.3) A entrega dos documentos para inscrição deverá ser realizada em envelope fechado com identificação (anexo) e endereçado à Prefeitura Municipal de Mato Leitão, por meio de Protocolo;
- 2.4) Taxa de Inscrição: R\$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), equivalentes a 8,00 URM.

3) Requisitos para a inscrição:

- 3.1) Idade mínima: 18 anos completos no ato da inscrição.
- 3.2) Escolaridade: Graduação em andamento na área da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

4) Critérios de Seleção:

- 4.1) Apresentação de Curriculum Vitae;
- 4.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade.

5) Pontuação:

5.1) EXPERIÊNCIA: Tempo de serviço comprovado na área da Educação, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Declaração do Empregador, Contrato de Trabalho (com cópia da rescisão, termo aditivo ou último recibo de pagamento para comprovação da vigência); Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado (com rescisão):

5.1.1) Experiência na Área da Educação, nos últimos 3 anos (janeiro de 2020 a dezembro de 2022) – 0,10 ponto por mês;

5.1.2) Pontuação por cumprimento integral do contrato de trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão, no último ano (2022), comprovado mediante cópia da rescisão do contrato de trabalho – 0,50 ponto.

Obs.: o período compreendido entre abril e setembro de 2020, em que as aulas presenciais estavam suspensas em virtude da pandemia de COVID-19, não será computado para pontuação.

5.2) ESCOLARIDADE:

- Formação em Magistério/Curso Normal – 1,00 ponto;
- Graduação Incompleta em Curso da Área da Educação – 0,05 ponto por disciplina concluída, até o máximo de 1,50 ponto;
- Graduação Completa em Curso da Área da Educação – 2,00 pontos;

Obs.: A pontuação referente à formação em Magistério, Graduação Incompleta e Graduação Completa não será cumulativa.

5.3) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

- Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados mediante cópia (frente e verso) do certificado de conclusão, realizados a contar de 2020, até a data do presente Edital (máximo de 1,00 ponto).

5.4) CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º Maior pontuação no Item 5.1 (EXPERIÊNCIA);
- 2º Maior pontuação no Item 5.2 (ESCOLARIDADE);
- Sorteio a ser realizado no dia 16/01/2023, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6) Cronograma:

- 02/01/2023 a 06/01/2023: inscrições;
- 09/01/2023 a 11/01/2023: avaliação dos documentos das inscrições;
- 12/01/2023: divulgação da lista de classificação preliminar;
- 13/01/2023: período de recurso da pontuação, presencial e mediante protocolo, e divulgação de nova da lista de classificação preliminar (em caso de alteração);
- 16/01/2023: sorteio (se necessário) e homologação da classificação final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, em 02
de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo

C E R T I D A O

CERTIFICO que nesta data, afixei
cópia fiel do(a) presente Edital no quadro
de publicações dos atos administrativos
desta Prefeitura objetivando a publicidade
do texto legal.

Mato Leitão, 02 de junho de 2023

Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 573